



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ERRATA Nº. 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019

A Câmara Municipal de Carandaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.558.113/0001-35 situada à Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36280-000, Carandaí/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 20, de 4 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada retificação no Edital do Processo Licitatório nº. 2/2019 – Tomada de Preços nº. 1/2019, assim como se segue:

1) Ficam suprimidos do edital os seguintes itens e anexo:

No Sumário:

~~Anexo IX – Modelo da Declaração de micro empresa ME ou empresa de pequeno porte – EPP~~

No Preâmbulo:

~~Anexo IX – Modelo da Declaração de Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP;~~

O item 6.1, alínea ‘h’:

~~h) Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP conforme modelo do ANEXO IX, conforme Lei Complementar nº. 123/2006.~~

Itens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6:

~~6.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme modelo em ANEXO IX – Declaração de Micro Empresa ME ou de Empresa de Pequeno Porte EPP.~~

~~6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.~~

~~6.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.~~

~~6.6. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o subitem 6.1/h decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006.~~

O Anexo IX:

~~ANEXO IX~~

~~Declaração de Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP~~

~~A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(-) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

{Nome da empresa licitante}

{Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social}

2) O item 6.7 passar a vigorar em a seguinte redação:

6.7. *Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.*

Carandaí, 28 de março de 2019.

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
-Presidente da Câmara Municipal-

JOSÉ PIRES NETO
-Secretário da Comissão Permanente de Licitação-

ELAINE MIRANDA MELO BAETA
-Membro da Comissão Permanente de Licitação-

LOURDES APARECIDA COSTA LIMA
-Membro da Comissão Permanente de Licitação-